Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 44/2023

(Processo Administrativo n.°23243.001843/2023-71**)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, com sede na Alameda Santiago do Chile 195, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-685, na cidade de Santa Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072./0001-58, neste ato representado pela Reitora Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, Publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº XXX.585.230-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2023, publicada no comprasnet em 27/12/2023, processo administrativo 23243.001843/2023-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes àsnormas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – QUEIJOS, CARNES E REFRIGERADOS**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 44/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SIDINEI PAULO RADAELLI LTDA

CNPJ: 06.937.686/0001-28

Endereço: Rua Coronel Antônio Freitas Valle, 392

Bairro: Progresso

CEP: 97.543-190

MUNICÍPIO/UF: Alegrete/RS

Telefone: (55) 3421 – 1640

(55) 3422 - 6865

E-mail: rada.er@bol.com.br

GRUPO 2 - CARNE BOVINA – SÃO BORJA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
39	carne bovina in natura, apresentação moida, de primeira tipo corte alcatra,, estado de conservação congelado(a)	quilo	29,00	2500	72.500,00
40	carne bovina in natura, carcaça bovina, nome carne de gado in - natura	quilo	20,00	5	100,00
41	carne bovina in natura, alcatra em iscas, sem nervos, sem gordura, embalada à vacuo	quilo	38,00	500	19.000,00
42	carne bovina in natura, tipo corte acém, apresentação cortada, estado de conservação resfriado(a)	quilo	28,00	300	8.400,00
43	carne bovina in natura, tipo corte alcatra, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	quilo	42,00	350	14.700,00
44	carne bovina in natura, tipo corte contrafilé, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	quilo	42,00	400	16.800,00
45	carne bovina in natura, tipo corte costela de novilho, apresentação cortada, estado de conservação congelado(a)	quilo	24,00	150	3.600,00
46	carne bovina in natura, tipo corte coxão duro, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado(a)	quilo	32,00	900	28.800,00

47	carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	quilo	34,00	1100	37.400,00
48	carne bovina in natura, tipo corte fígado com pele, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	quilo	15,00	60	900,00
49	carne bovina in natura, tipo corte filé mingnon, apresentação peça inteira, processamento sem cordão, estado de conservação congelado(a)	quilo	50,00	300	15.000,00
50	carne bovina in natura, tipo corte lagarto, apresentação cortada, estado de conservação congelado(a)	quilo	30,00	60	1.800,00
51	carne bovina in natura, tipo corte maminha da alcatra, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado(a)	quilo	40,00	200	8.000,00
52	carne bovina in natura, tipo corte peito, apresentação pedaço, estado de conservação congelado(a)	quilo	26,00	160	4.160,00
53	carne bovina in natura, tipo corte picanha, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado(a)	quilo	50,00	100	5.000,00
54	carne bovina in natura´, tipo chuleta(bisteca), apresentação cortada	quilo	34,00	550	18.700,00
55	carne bovina in natura´, tipo patinho, apresentação cortada	quilo	32,00	300	9.600,00
56	carne salgada, tipo corte coxão mole - charque, origem bovina, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a)	quilo	40,00	200	8.000,00

57	carne salgada, tipo corte músculo dianteiro, origem bovina, apresentação cortada, estado de conservação seco(a)	quilo	31,20	60	1.872,00
58	matambre bovino inteiro (peça 1,5 kg a 2kg)	quilo	26,00	60	1.560,00
59	ossobuco bovino	quilo	18,00	80	1.440,00
60	ossos bovinos para sopa. possui, no centro, osso com tutano, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente.	quilo	10,00	80	800,00
61	patinho porcionado em bifes 150 g e 1cm espessura	quilo	36,00	250	9.000,00
TOTAL DO GRUPO 2: R$ 287.132,00					
GRUPO 8 – CARNES – ALEGRETE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
118	carne bovina in natura, apresentação moida, de primeira tipo corte alcatra,, estado de conservação congelado(a)	quilo	28,00	4000	112.000,00
119	carne bovina in natura, alcatra em iscas, sem nervos, sem gordura, embalada à vacuo	quilo	34,00	3000	102.000,00
120	carne bovina in natura, tipo corte alcatra, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	quilo	34,00	1500	51.000,00
121	carne bovina in natura, tipo corte contrafilé, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	quilo	40,00	1500	60.000,00

122	carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	quilo	33,00	3000	99.000,00
123	carne bovina in natura, tipo corte picanha, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado(a)	quilo	50,00	1300	65.000,00
124	carne salgada, tipo corte coxão mole - charque, origem bovina, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a)	quilo	40,00	100	4.000,00
125	carne suína in natura, tipo corte carré (bisteca), apresentação fatiada, processamento com osso, estado de conservação resfriado(a)	quilo	18,00	3000	54.000,00
126	carne suína in natura, tipo corte costela/costelinha, apresentação cortada, estado de conservação resfriado(a)	quilo	20,00	1500	30.000,00
127	carne suína in natura, tipo corte lombo, apresentação peça inteira, processamento temperada, estado de conservação congelado(a)	quilo	22,00	3000	66.000,00
128	carne de ave - corte sobrecoxa	quilo	12,00	3000	36.000,00
129	carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte coxa e sobrecoxa, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso	quilo	12,00	11000	132.000,00
130	carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte filé de peito, apresentação fatiado, estado de conservação congelado(a), processamento sem pele, sem osso	quilo	18,00	2500	45.000,00

131	carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso	quilo	14,00	3000	42.000,00
132	cação , em postas, fresco. peixe in natura espécie: cação anjo. apresentação: em postas íntegras, sem manchas, parasitas ou fungos. embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente.	quilo	50,00	1000	50.000,00
133	peixe in natura, variedade tilápia, tipo corte filé, apresentação com pele, estado de conservação congelado(a)	quilo	58,00	1500	87.000,00
TOTAL DO GRUPO 8: R$ 1.035.000,00					
TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.322.132,00					

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2.São unidades participantes do registro de preços:

3.3.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – **Campus Alegrete;**

3.4.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – **Campus São Borja;**

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1.por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 15 de Março de 2024.

Sidinei Paulo Radaelli LTDA
CNPJ: 06.937.686/0001-28
Proprietário ou sócio da empresa
Representante Legal

Nídia Heringer
Reitora
Decreto Presidencial de 29/01/2021
Ordenadora de Despesas

Emitido em 26/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA/2024 - CLCSVS (11.01.10.02.04.03)
(Nº do Documento: 27)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/03/2024 19:54)
NIDIA HERINGER
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **27**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **26/03/2024** e o código de verificação: **de35f62717**